



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de cama e mesa, tecidos e aviamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão -TO, no exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição desse material para confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, oficinas, cursos de geração de renda com público alvo, beneficiários do cadastro único e bolsa família, que serão utilizados em eventos, datas comemorativas, ações desenvolvidas no CRAS(Centro De Referência De Assistência Social), tem como objetivo ofertar e prevenir o rompimento dos vínculos familiares nas atividades desenvolvidas no PAIF(PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA), atividades em grupos, artísticas, culturais, de lazer, esportivas, entres outras, no SCFV(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários, Cadastro Único, Secretaria Municipal De Assistência Social, Com cursos ofertados aos beneficiários do cadastro único tem o objetivo de contribuir diretamente na melhoria da qualidade de vida, proporcionando auto estima, autonomia, valorização pessoal, dignidade, com os cursos de geração de renda, os beneficiários estarão qualificados, adquirirão competências, habilidades, conhecimentos técnicos, adquirirão trocas de experiência, oportunizando um verdadeiro impacto positivo para as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. **Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: **I** - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; **II** - o amparo às crianças e adolescentes carentes; **III** - a promoção da integração ao mercado de trabalho; **VI** - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021). A aquisição será de forma parcelada conforme a demanda do fundo municipal de assistência social durante o exercício de 2024.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 054/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem Jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 054/2022, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 054/2022, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo as empresas apresentado as propostas para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo a proposta mais vantajosa para esta Administração.

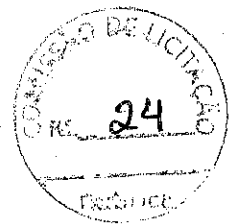
6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria, em até 3(três) dias.

6.2. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINENTE CABEÇA COLORIDA FOLHA 30 UM	UNID.	10	R\$ 5,73	57,33
2	BRIM LISO MEDIO TAMBAU MODA CONSTACIA VIEIRA	MT	30	R\$ 45,26	1.357,90
3	CETIM CHAMUSE LISO	MT	200	R\$ 10,36	2.072,67
4	CHITÃO JULIANA 100% ALGODÃO FABRIL MASCARENHAS	MT	200	R\$ 20,60	4.119,33
5	CORTINA PRATIKA 240X160 SETA BELLA JANELA	UNID.	20	R\$ 170,60	3.412,00
6	CORTINA PRATIKA 360X250 TECIDO LISA CROMO BELLA JANELA	UNID.	5	R\$ 320,63	1.603,17
7	CORTINA PRATIKA 540X250 TECIDO LISA CROMO BELLA JANELA	UNID.	5	R\$ 460,30	2.301,50
8	CREPE GEORGETE GGT ESTAMPADO	UNID.	200	R\$ 30,30	6.060,00
9	ELASTICO ZANOTTI 08 CRU PÇ 100 MTS	PC	10	R\$ 45,27	452,67
10	ELASTICO ZANOTTI 10 CRU PÇ 100 MTS	PC	10	R\$ 50,30	503,00
11	ELASTICO ZANOTTI 25 CRU PÇ 25 MTS	PC	10	R\$ 35,27	352,67
12	ENTRETELA (C-901)75 CM HERKULIZADO	MT	20	R\$ 22,87	457,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



13	FAILET POLY TAFETA 100% POLIESTER	MT	300	R\$ 6,23	1.870,00
14	FITA METRICA CIRCULO ORDEM CESCENTE /DECRESCENTE	UNID.	10	R\$ 12,23	122,33
15	HELANQUINHA HIPER SOFT 1.80 LARG	KG	20	R\$ 70,30	1.406,00
16	JACQUARD ADAMASCADO 100% ALG.280 LARG.MENEGHEL	MT	250	R\$ 32,07	8.016,67
17	JUTA CRUA CIRCULO	MT	50	R\$ 21,13	1.056,67
18	JUTA FIO PRATA E OURO 1,50 MT DE LARG.CANSTANAL	MT	50	R\$ 35,27	1.763,33
19	KIT VARÃO FINO SMC 2.00 MT BRANCO/COLORIDO 19MM	UNID.	20	R\$ 70,30	1.406,00
20	KIT VARÃO GROSSO SGC 3.00 MT BRANCO/COLORIDO 28 MM	UNID.	5	R\$ 89,27	446,33
21	KIT VARÃO GROSSO SGC 4.00 MT BRANCO/COLORIDO 28 MM	UNID.	5	R\$ 100,30	501,50
22	LINHA OVERLOK KRON 100G COLORIDA	UNID.	50	R\$ 12,37	618,33
23	LINHA RETA KRON 120/1500M	UNID.	100	R\$ 8,27	826,67
24	LONA TECIDO EXPORT LINE CRU 260 LARG. 100% ALGODÃO SISA	MT	30	R\$ 40,30	1.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



25	ORGANZA DECOR LISA 3MT LARG	MT	300	R\$ 16,25	4.875,00
26	OXFORD ESTAMPADO	MT	30	R\$ 17,23	517,00
27	OXFORD LIGHT LISO	MT	200	R\$ 11,25	2.250,00
28	TESOURA DE COSTURA MUNDIAL (1890-9) 24 CM CUSHIONSOFT	UNID.	10	R\$ 118,50	1.185,00
29	TRICOLINE LISA FIRENZE FIO 40 100% ALGODÃO	MT	300	R\$ 23,23	6.969,00
VALOR TOTAL:					57.788,40

R\$ 57.788,40 (cinquenta e sete mil e sessenta e oito e quarenta centavos)

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de material de cama e mesa, tecidos e aviamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão -TO, no exercício de 2024.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmbscpl2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA								
ORÇÃ O	UNI D.	FICHA	FUNÇÃ O	SUB- FUNÇÃ O	PROGRA MA	PROJ /ATIV.	CLASSIFICAÇ ÃO	FONT E
04	16	423	08	244	0104	1.075	3.3.90.52.00	1.500
04	16	440	08	244	0104	2.134	3.3.90.30.00	1.500
04	16	468	08	244	0104	2.136	3.3.90.30.00	1.500
04	16	469	08	244	0104	2.136	3.3.90.30.00	1.660
04	16	512	08	244	0104	2.139	3.3.90.30.00	1.500
04	16	513	08	244	0104	2.139	3.3.90.30.00	1.660

12 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pelas empresas, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL.

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A entregar os produtos conforme especificações da Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem entregues, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto da necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os produtos serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos d autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



17.1. O Prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- b) republicar o presente aviso com uma nova data;
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- e) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- f) As providências dos subitens (b e c) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- g) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- h) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- i) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- j) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- k) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- l) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- m) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.
- n) Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário eletrônico oficial.
- o) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Bernardo Sayão - TO, 28 de fevereiro de 2024.

Elizângela Alvino da Silva Antunes
Secretária de Assistência Social